

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE NOVA LIMA – MG.

Às 08:30 horas do dia 02 de junho de 2009, o Excelentíssimo Senhor **Dr. Eduardo Augusto Lobato**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na vara do Trabalho de Nova Lima, situada na Rua Melo Viana, 277, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, **Dr. Lucas Vanucci Lins**, pela Diretora de Secretaria, Sra. **Maria Ignez Saad Bedran**, pelos servidores, Ângelo Araújo Ribeiro, Dílson Martins do Carmo, Eliana das Graças Siqueira Silva, João Albino de Almeida Chaves, João Erton Melo, Maria da Piedade Aleixo, Marlene de Oliveira Damas, Nancy Nívia de Oliveira, Nelson Lázaro Trindade, Rúbia Karla Seabra Pedrosa, Vera Lúcia Pimenta Firmo e Wilma Pires de Figueiredo Mercês, por Ronaldo Aparecida Andrade (FENEIS) e por Dirce Cirilo (serviços gerais). Ausente o servidor André Luiz de Barros Pena, em virtude de licença médica.

Iniciados os trabalhos o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, ressaltando que a correição ordinária realizada no ano de 2008 ocorreu no dia 02 de julho, examinou:

I) REGISTROS INFORMATIVOS DA SECRETARIA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS - com registro de 663 processos até a presente data, média de 6,91 processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 13,33% no número de reclamações distribuídas em comparação com o mesmo período de 2008.

b) PAUTA - processos de **rito sumaríssimo** com audiências designadas até o dia 16.06.2009, **procedimento ordinário** até 29.06.2009 e audiência de **prosseguimento** com audiências designadas até o dia 19.06.2009.

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS - com 431 precatórias recebidas no presente exercício, das quais 300 foram cumpridas e devolvidas.

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS - com 88 precatórias expedidas no presente exercício, das quais 42 foram cumpridas e devolvidas.

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT - com 303 registros de processos em instância superior.

f) CARGA PARA O MERITÍSSIMO JUIZ DO TRABALHO – Não há registros de carga.

g) CARGA PARA ADVOGADOS - com 63 registros de carga, das quais 10 vencidas e cobradas.

h) CARGA PARA PERITOS – com 25 registros de carga, das quais 2 vencidas e cobradas.

i) CARGA PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA - com 28 mandados aguardando cumprimento, **no prazo**.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – com 25 registros de processos com carga para o setor de cálculos, **no prazo**.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO - com 1.281 processos em execução, dos quais 925 do Quadro I (em andamento) e 356 do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.

I) PROCESSOS RECEBIDOS NOS TERMOS DA EMENDA n. 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – de acordo com levantamento realizado junto ao Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que MMA. Vara do Trabalho de Nova Lima, no decorrer do exercício de 2008, recebeu 9 processo advindo em razão da Emenda Constitucional n. 45/2004.

Da inspeção dos itens anteriores, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que se encontravam em ordem.

II) PROCESSOS - foram examinados processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, por amostragem, conforme discriminação a seguir:

1º PAUTA - Verificados itens relativos à regularidade: 1) da petição inicial; 2) da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de documentos grampeados em folhas; certificação da quantidade de documentos colados em folhas; inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (Artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: de designação das audiências do rito sumaríssimo; de atos da secretaria; de atos do Meritíssimo Juiz (sentenças e despachos).

Na pauta do dia da correição havia 11 processos, sendo: 6 de **rito sumaríssimo**, 4 de **procedimento ordinário**, 1 **instruções** e nenhuma **de tentativas de conciliação**.

Examinados os processos de nºs 00582/09, 00583/09, 00588/09, 00590/09, 00608/09, 00612/09, 00613/09, 00915/09, 00617/09 e 00618/09, **em ordem**.

2º CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS - Verificados itens relativos ao registro da tramitação na capa do processo; regularidade do despacho “cumpra-se” e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); prazos de

expedição, cumprimento e devolução de mandados; regularidade do cumprimento das cartas; regularidade na numeração, conforme art. 15, § 1º, do Prov. 01/2008 do TRT.

Examinado o processo de nº90698/08, **em ordem.**

Com observação os processos nºs 90393/09, 90392/09, 90391/09, 90389/09, 90403/09, 90396/09, 90395/09, 90361/09, no sentido de que a papeleta não se encontra colada na contracapa.

3) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS - Verificados itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas; depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, baixa da devolução no sistema e autuação.

Examinados os processos de nºs 00528/09, 00396/09, 00506/09, 01209/06, 00608/08, 00766/08, 00764/08, 00762/08, 01404/08 e 01492/99, **em ordem.**

4) EM FASE DE EXECUÇÃO - Verificados itens relativos ao registro, no sistema informatizado, de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença de embargos), ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (art. 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 04/2001/TRT.

Examinados os processos de nºs 00238/08, 00765/08, 00728/08, 01228/07, 00940/08, 00139/08, 01499/08, 00046/09, 00020/09 e 00219/08, **em ordem.**

5) ADIADOS “SINE DIE” - Verificados itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, a, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT.

Examinados os processos de nºs 01275/08, 00458/09, 00463/09, 00061/09, 00115/09, 00122/09, 00160/09, 00302/08, 00447/09 e 00308/09.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que o Juízo mantenha os processos em pauta, evitando-se as audiências *sine die*, em conformidade com o art. 54 do Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

6º) CONCLUÍDOS MEDIANTE ACORDO - Verificados itens relativos às condições do acordo e sua adimplência; cumprimento do disposto no art. 832, §§ 3º e 4º da CLT; anexação de documentos por grampo na contracapa do processo (ctps, trct, sd/cd, etc).

Examinados os processos de nºs 00348/09, 00107/09, 00351/09, 00346/09, 01330/08, 00385/09, 00381/09, 00368/09, 00352/09 e 00369/09, **em ordem**.

7º) INQUÉRITO – Foi informado pela Sra. Diretora de Secretaria inexistir processo de inquérito em tramitação na Vara do Trabalho de Nova Lima.

8º) JULGADOS - Verificados os itens relativos à regularidade da autuação, dos termos, certidões e demais atos da Secretaria; cumprimento dos prazos para atos do MM. Juiz (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o MM. Juiz, correta numeração de folhas, intimação para contra-razões); sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; prévio exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Examinados os processos de nºs 00564/09, 00139/09, 00235/09, 01374/08, 01182/08, 00296/09, 00289/09, 00569/09 e 00430/09, **em ordem**.

Com observação o processo nº 00345/09, sentença ilíquida em procedimento sumaríssimo.

9º) ARQUIVADOS – Verificados itens relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; do recolhimento de todos os encargos devidos; da regularidade do despacho de arquivamento; de documentos grampeados na contracapa (ctps, trct, etc) e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

Examinados os processos de nºs 00356/09, 00401/09, 00010/09, 00774/06, 01504/06, 01334/08, 01202/08, 00596/09, 00595/09 e 00171/09, **em ordem**.

10º) PRECATÓRIOS – Foram apresentado pela Sra. Diretora de Secretaria 1 processo com precatório expedidos em andamento na Vara do Trabalho de Nova Lima.

Examinado o processo de nº00451/99, **em ordem**.

III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ser de 13,5 dias o prazo médio para realização de audiências de **rito sumaríssimo** e 20,25 dias para as de **procedimento ordinário**, 8 dias para as audiências de **instrução** apurados a partir dos processos constantes da pauta do dia da correição.

De acordo com informações extraídas do último Boletim Estatístico da Vara, o prazo médio para proferir sentenças do rito sumaríssimo é de 5 dias e para as do procedimento ordinário é de 05 dias. Havia 1 processo aguardando sentença na

fase de conhecimento, com prazo vencido, e 04 processos aguardando decisão na fase de execução.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou disponibilidade de 14 dias para o **rito sumaríssimo** (16.06.2009), 13 dias para as audiências de **procedimento ordinário** (17.06.2009) e 8 dias para as **instruções** (10.06.2009).

Observação: Na correição de 02 de julho de 2008, em relação à pauta do dia, os prazos médios foram de 13 dias para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, 15 dias para o **procedimento ordinário** e de 42 dias para as **instruções**. A disponibilidade de pauta foi de 13 dias para **rito sumaríssimo**, 13 dias para o **procedimento comum** e de 50 dias para as **instruções**.

No exercício de 2008, apurou-se que, em 237 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas 702 sentenças de conhecimento, média de 2,96 por dia, 318 decisões de embargos de declaração, média de 1,34 por dia, e 47 embargos à execução, média de 0,20 por dia, totalizando 1.067 processos conclusos para decisão no período, média total de 4,50 por dia de expediente forense.

No mês de abril de 2009, foram proferidas 103 sentenças de conhecimento, 60 decisões de embargos de declaração e 3 decisões de embargos à execução.

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da Vara do Trabalho de Nova Lima, no decorrer do mês de abril de 2009, realizou 83 audiências de **rito sumaríssimo**, média de 4,15 por dia; 80 de **procedimento comum**, média de 4 por dia; 10 audiências de **tentativa de conciliação**, com média de 0,5 por dia; 113 audiências de **instrução**, média de 5,65 por dia, totalizando 286 audiências, média de 14,3 por dia, considerando-se que o mês em apuração teve 20 dias úteis.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na Vara do Trabalho de Nova Lima, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira. As audiências são realizadas a partir de 13:00 horas, de segunda a quinta-feira e a partir de 09:00 horas, na sexta-feira. O intervalo entre as audiências é de 5 minutos para as de procedimento ordinário e de 20 minutos para as de rito sumaríssimo e para as instruções. São realizadas, em média, 14,3 audiências por dia, considerando-se apenas os dias em que efetivamente são realizadas audiências.

De acordo com Sra. Diretora de Secretaria, na Vara do Trabalho são exarados, em média, 1.360 despachos por semana.

V) MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUÇÃO

V.1) MOVIMENTAÇÃO ANUAL DE PROCESSOS

Do total de 1.502 processos recebidos no exercício de 2008, com média de **6,34** por dia útil, 1.729 pendentos de 2007, 36 com sentença anulada, totalizando

3.267 processos, o MM. Juízo solucionou 1.583 processos, registrando uma produção de 48,45%, conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição anterior, relativos ao total de processos recebidos em 2007 (1.603 processos), verificou-se ter havido uma redução da ordem de 6,3% no número de processos recebidos e uma redução de 16,29% na produtividade.

V.2) MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE PROCESSOS

Foram ajuizados 133,33 processos por mês, em média, sendo que o mês de maior movimento foi março, com 188 processos, demonstrando, assim, equilíbrio no recebimento mensal de processos.

VI) PORTARIAS – De acordo com Sra. Diretora de Secretaria não há Portaria em vigor na Vara do Trabalho de Nova Lima.

VII) BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante os trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega a ferramentas BACEN JUD na busca de bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do Bacen Jud pendentes na Vara do Trabalho de Nova Lima. A não utilização da ferramenta INFOJUD decorre de problemas relacionados ao cartão de certificação digital, pelo que recomenda o Excelentíssimo Desembargador Corregedor sejam adotadas as providências cabíveis, no prazo de 15 dias, comunicando a solução à Corregedoria Regional. Em relação ao RENAJUD, a servidora foi cadastrada no dia da correição, tendo sido passadas as orientações acerca da sua utilização.

VIII) RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS À SECRETARIA - Terminados os trabalhos de Correição, baseados em amostragem e tomados como roteiros itens de pesquisa prefixados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor entendeu não ser necessária qualquer recomendação específica à Secretaria, sendo que pequenos aspectos de pouca relevância foram objeto de observação oral.

IX) RECOMENDAÇÕES GERAIS – Todas as recomendações em questão serão objeto de efetiva fiscalização por parte da Corregedoria.

X) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT da Terceira Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada em manter o controle de suas despesas. Tendo em vista que as Varas do Trabalho não mais guardam cópias das contas telefônicas, esclareceu a Sra. Diretora de Secretaria que o valor fica em torno de R\$ 250,00, o que se revela satisfatório, considerada a média da região.

O TRT 3ª Região, em atendimento a Recomendação nº 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão

Ambiental do TRT 3ª Região para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor recomenda: a) utilizar o papel reciclado e não clorado nos impressos de natureza administrativa ou processual; b) separar os resíduos destinados à reciclagem para serem encaminhados a entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem; c) sempre que possível, utilizar impressão em frente e verso utilizando as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, que possuem esta possibilidade; d) utilizar as canecas de porcelana ou outros copos de materiais reutilizáveis, em substituição aos descartáveis; e) para receber “fax”, utilizar as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, evitando o uso do papel térmico que não é capaz de reter as informações com o tempo.

XI) OBSERVAÇÕES FINAIS – Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, para alcançar o padrão objetivado pelo Tribunal para todos os seus Órgãos de primeira Instância.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que foram cumpridas as recomendações constantes da ata de correição do ano de 2008, relativas as providências em geral.

Em face de informação da Sra. Diretora de Secretaria, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor verificou que algumas infiltrações no imóvel próprio desta Vara do Trabalho carecem de reparos, pelo que determina a expedição de ofício à Presidência, para a adoção de providências cabíveis, junto a Diretoria Geral. Outrossim, verificou, mais, a ausência de cortinas na secretaria da Vara do Trabalho, tendo sido esclarecido pela Sra. Diretora de Secretaria que as cortinas anteriores se desgastaram pelo longo tempo de uso, recomendando sejam tomadas providências para reposição.

Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, considerando a existência na Vara do Trabalho de Nova Lima de arquivos de aço sem utilização, que sejam tomadas as providências necessárias a sua doação. Esclareceu a Sra. Diretora de Secretaria que está envidando esforços junto a entidades beneficentes para a doação, contudo, em razão do estado de conversação dos bens, não houve interessado.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, do que, para constar, eu, **Demósthene Silva** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai

assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pela Diretora de Secretaria.

EDUARDO AUGUSTO LOBATO
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

LUCAS VANUCCI LINS
Juiz do Trabalho Titular

MARIA IGNEZ SAAD BEDRAN
Diretora de Secretaria